



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG
Rua: Cachoeira, 56 - Centro - Claro dos Poções - Minas Gerais
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1304 / 3237-1305
E-mail: gabinete@clarodospoções.mg.gov.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22



LEI ORDINÁRIA Nº 394/2013

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de entidade que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE" com sede na Rua Mateus dos Poções, 99, Centro, Claro dos Poções/MG, inscrita no CNPJ nº 11.342.960/0001-56, fundada em 10 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º- Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poções, 01 de Março de 2013.

LEI SANCIONADA

EM 12 / 04 / 13



85095 A8

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

X

Art.1º – A **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE**, também designada pela sigla AEC, fundada em 20 de outubro de 2009 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Claro dos Poções Estado de Minas Gerais e foro em Montes Claros/MG.

Art.2º - A Associação tem por finalidades:

- I. Adquirir, regulamentar, manter e administrar o transporte de estudantes até os estabelecimentos de ensino na cidade de Montes Claros/MG para associados e outros estudantes que vierem a ser aceitos pela associação durante o período letivo;
- II. Manter-se como canal e veículo de reivindicações dos associados, junto aos governos Municipal, Estadual e Federal;
- III. Adotar atitudes de permanente e zeloso acompanhamento dos interesses dos associados junto à instituições e outras entidades;
- IV. Tornar público, se necessário, através dos meios de comunicação, as aspirações, reivindicações e realizações da Associação;

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS



Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Handwritten signature and text:
013 - MG 1036

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. Efetivos, os que posteriormente admitidos na Associação.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar o regimento interno.



Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

[Handwritten signature]
OAB MG 103683

- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da diretoria será de (02) dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I. **Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;**
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:



Luigi
CPBMS 12683

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;



Handwritten signature and number:
013 423683

- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE BOMTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO
85095 A8

Art. 31 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, pertencente ao município de Claro dos Poções/MG.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Procuradoria
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJS 25646

Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Handwritten signature and number:
075 103603

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MONTES CLAROS - MG
PROTÓCOLO
85095 A8

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 20/10/2009.

Claro dos Poções, 20 de outubro de 2009.

Samira Mendes Ferreira

Presidente

Luciano Marcelino Duarte

Luciano Marcelino Duarte
ADVOGADO - OAB-MG 103 683

Secretaria de Estado de Justiça
Cartório Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AJS 25645
BZL 48044
BZL 48045
BZL 48046

	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		
	Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo		
	Rua Pires e Albuquerque - 256/C - Centro		
	Montes Claros - Minas Gerais		
Apresentado hoje, protocolado sob o no.	85095		
do livro	A8	e registrado sob o no. 16457	
do livro	A22	Doc. fe. <i>[Handwritten Signature]</i>	
Montes Claros,	10 nov 09	Oficiala.	
Emolum.	27,54	Tx. fisc. 10,83 Tot. 38,37	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Pires e Albuquerque, 256 C, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400057
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

21

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que o estatuto da ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE foi registrado sob o nº. 16457 livro A-22 e protocolado sob o nº. 85095 livro A8, em 10 de novembro de 2009. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 10 de novembro de 2009.

Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 17,60
Taxa de Fiscalização: R\$ 4,83
Total: R\$ 22,43





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Pires e Albuquerque, 256 C, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400057
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que a ata da ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE foi registrada sob o nº. 16456 livro A-22 e protocolada sob o nº. 85094 livro A8, em 10 de novembro de 2009. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 10 de novembro de 2009.

Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 17,60
Taxa de Fiscalização: R\$ 4,83
Total: R\$ 22,43



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.342.960/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R MATEUS DOS POCOES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 39.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLARO DOS POCOES	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/02/2013** às **09:22:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE

LISTA DE ESTUDANTES

CLARO DOS POÇÕES					
Nº	NOME	IDENTIDADE	CPF	CONTATO	DIAS DA SEMANA
01	Adalton Caldeira Fonseca	M-5.448.567	734.160.296-15	(38)9951-0161	Todos
02	Alessandra Pereira Batista	MG-10.758.686	034.877.066-95	(38)9819-0269	Sexta
03	Alexandre Aurélio Fonseca	MG-18.607.953	121.812.456-30	(38)9862-9232	Todos
04	Amanda Duarte Fonseca	MG-18.578.838	122.551.166-69		
05	Anailde de Jesus Rocha	MG-17.881.400	113.722.166-69		Todos
06	Ana Paula Lima Azevedo	MG-18.244.410	115.140.536-16	(38)9893-7311	Todos
07	Ângela Maria Duarte	MG-18.142.756	115.990.886-90	(38)9944-4280	Todos
08	Bruna Carolina Leite	MG-18.586.068	120.626.876-05	(38)9933-4370	
09	Camila Haydene Santos	MG-14.762.065	089.765.956-29		Quinta
10	Carla Daniela Cardoso da Silva	MG-18.792.147	124.191.066-95	(38)9821-7192	Todos
11	Carlos Edivan Fonseca	MG-7.613.381		(38)9926-8026	
12	Daise Carlos Martins	MG-16.123.561			Todos
13	Danyela Rodrigues Lopes	MG-17.683.289	107.021.596-11	(38)9969-6789	Todos
14	Dárlen Cristina Santos Fonseca	MG-17.672.472	101.961.326-22	(38)9992-0441	Todos
15	Dayanne Christine Reis Oliveira	49.695.096-4	393.737.928-22	(38)9997-8946	Todos
16	Dhiorgeni Dalvan Duarte Fonseca	MG-17.055.610	108.084.676-03	(38)9906-7930	Todos
17	Edilene Soares Souza	MG-12.055.573			
18	Éverton Leonardo Rodrigues Xavier	MG-17.937.250	114.357.876-76		Todos
19	Fábio Augusto Soares Martins			(38)9850-3794	Sexta
20	Fabio Soares Ferreira	MG-16.308.367	114.426.586-06		Todos
21	Fagner Nonato Alves Fonseca	MG-16.899.595	102.266.156-69	(38)9984-8508	Todos
22	Fernanda Aparecida Santos	MG-16.483.134		(38)9982-2545	Todos
23	Fernanda Fernandes Duarte	MG-12.459.067	063.824.256-80		
24	Gleison Antônio Mendes Lopes	MG-18.436.731	124.528.776-11		
25	Gonsalino Soares Fonseca	MG-1.221.580	268.375.526-00		

Nº	NOME	IDENTIDADE	CPF	CONTATO	DIAS DA SEMANA
26	Igor Guilherme de Jesus Dias	MG-15.096.652	126.953.566-30	(38)9928-4438	Quinta
27	Ilda Soares Dias	MG-12.082.117	037.610.816-93	(38)9949-1768	Quarta
28	Jéssica Carol Fonseca Veloso	MG-18.337.615			
29	Jasmani Araujo Chalin	MG-14.785.744	089.682.956-11		Todos
30	Jhony Pierry Fonseca	MG-17.425.084	110.450.616-54		Todos
31	João Paulo Ledres Fonseca	MG-16.445664	106.581.766-50	(38)9870-0125	Todos
32	João Victor Prates de Souza	MG-17.492.848		(38)9864-4401	Quinta
33	Joelma Aparecida Souza	M-7.489.778		(38)9944-2261	Seg/Qua
34	Josiane Soares Nunes	MG-18.244.481	115.887.586-05	(38)9815-1164	Todos
35	Josieyd Reis Dias	MG-17.491.795	122.521.356-89	(38)9922-9829	Todos
36	Jousecarla de Souza Ribeiro	40.563.325-7	219.136.588-48	(38)9859-6828	Seg/Ter/Qui
37	Junio Guilherme Pereira	MG-18.824.027	127.340.006-01	(38)9818-7184	Todos
38	Leidiana Santos Leite	MG-44.625.552	114.295.556-70	(38)9854-6630	Todos
39	Luan Victor de Oliveira	MG-19.006.585		(38)9961-4906	Quinta
40	Lhucas Yago Duarte Fonseca		117.595.126-99		
41	Maria Cláudia Prates da Costa	MG-16.899.254	117.209.066-10		Todos
42	Maria Iana Silva Madureira	MG-17.913.219	122.225.386-02	(38)9816-6960	Todos
43	Maria Imaculada Lisboa	MG-7.220.319	920.512.356-00	(38)9852-8748	Todos
44	Maria Suzane Soares Duarte	MG-9.339.571	032.115.856-30	(38)9908-6009	Seg/Qua
45	Maria Madalena Gonçalves	MG-15.480.695	067.796.266-51	(38)9821-4485	Todos
46	Mateus Aguiar Vieira	MG-15.682.969	124.738.446-23	(38)9945-4535	Todos
47	Nádia Alkmim Fonseca	M-9.197.345	030.216.486-30	(38)9845-6065	
48	Natalia Raissa Amorim Fonseca	MG-19.025.166	127.340.006-28	(38)9862-9266	Todos
49	Pablo Fillipe Soares Almeida	MG-16.901.640	119.643.106-66	(38)9731-0102	Todos
50	Pollyana Leticia Mota	MG-15.178.983	097.301.216-13	(38)9822-1295	
51	Suelen Gonçalves de Souza	MG-17.943.897	114.511.356-70	(38)9996-2982	Todos
52	Suelene Cristina Pereira Souza	MG-17.506.615	125.033.926-01		Todos
53	Tatiana de Souza Leite	MG-10.554.277	041.637.286-43		Sexta
54	Vanessa de M. Silva	36.430.257-4			Seg/Qua

Nº	NOME	IDENTIDADE	CPF	CONTATO	DIAS DA SEMANA
55	Viviane Duarte	MG-17.495.281	114.357.856-22	(38)9868-1088	Todos
56	Wilk Emanuell Soares Dias	MG-16.919.965	114.295.596-67	(38)9960-8951	Todos
57	Yana Duarte Prates	MG-16.869.696	103.914.976-69		
58					
59					
60					

VISTA ALEGRE					
Nº	NOME	IDENTIDADE	CPF	CONTATO	DIAS DA SEMANA
01	Alexcia Paloma	MG-18.676.474		(38)9998-8022	Todos
02	Angélica Soares Oliveira	MG-15.705.544	104.216.776-19	(38)9910-4932	Todos
03	Dayce Cristiane Soares Santos				
04	Eliane Ferreira da Silva	MG-11.102.173		(38)9824-7427	
05	Gleicy Eloisa Pereira Fonseca	MG-18.129.238		(38)9820-7976	Todos
06	Helber Ernani Gomes Lima	MG-15.783.443		(38)9996-8021	
07	Hianny Dalila Silva	MG-12.371.955	083.421.116-52		
08	Jonadas Andrey Morais de Matos			(38)9921-6645	Seg/Sex
09	Lenimar Gonçalves de Andrade	MG-15.431.929			
10	Maria Cicera Bárbara Silva				
11	Margarida			(38)9811-9752	Quinta
12	Odilon Santos Silva				
13	Omar Jonathan			(38)9947-2785	Todos
14	Oscar Santos Silva	MG-15.705.758	115.619.456-33	(38)9998-2928	Todos
15	Vina			(38)9932-9996	Quinta
16					
17					
18					

ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CLAROPOCENSE
ASSEMBLÉIA GERAL

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se em assembleia geral, à Rua Francisco Ferreira de Assis, nº 65, bairro Vista Alegre, Cidade de Claro dos Poções/MG, os estudantes associados da Associação Estudantil Claropocense com a finalidade de eleger e empossar a nova diretoria.

Iniciada a reunião, o presidente em exercício João Paulo Ledres Fonseca solicitou à secretária que procedesse à leitura do edital.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor a chapa, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terá mandato de dois (02) anos, com duração até 27/01/2015 e que ficou assim constituído:

Presidente: João Paulo Ledres Fonseca,
RG: MG-16.445664, CPF: 106.581.766-50

Vice-Presidente: Carlos Edivan Fonseca,
RG: MG-7.613.381, CPF: 028.657.686-43

1º Secretário(a): Suelen Gonçalves de Souza,
RG:MG-17.943.897, CPF:114.511.356-70

2º Secretário(a): Eliane Ferreira da Silva Gomes,
RG:11.102.173, CPF:041.046.816-30

1º Tesoureiro(a): Wilk Emanuell Soares Dias,
RG: MG-16.919.965, CPF: 114.295.596-67

2º Tesoureiro(a): Fagner Nonato Alves Fonseca,
RG: MG-16.899.595, CPF: 102.266.156-69

Conselho Fiscal:

1º: Fernanda Aparecida Santos

2º: Dárlen Cristina Santos Fonseca

3º: Jousecarla de Souza Ribeiro

Após este ato, o presidente eleito e empossado informou que o endereço provisório da associação permanece à Rua Antônio Costa Alkimim, nº 250, bairro Centro, Cidade de Claro dos Poções /MG.

Nada a mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, em lista de presença em anexo.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO REDAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 06 de 2013 (De autoria do vereador Luciano Marcelino Duarte)
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Estudantil de Claropocense.

I-Relatório

O vereador Luciano Marcelino Duarte propõe o projeto de Lei nº 06/2013, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Estudantil de Claropocense.

II-Análise

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar sobre o tema. Portanto, não existem óbices nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Poder Executivo.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III-Voto

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, como expõe o Poder executivo em suas razões motivadoras.

Por isso, voto pela sua aprovação Sala das Sessões, 08 de março de 2013.


José Gonçalves Fernandes

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

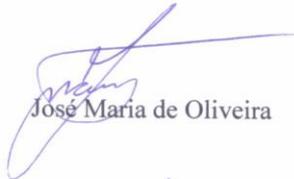
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Redação e Justiça, em sessão de 08 de março de 2013, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 06 de 2013.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: José Maria de Oliveira, José Gonçalves Fernandes e Roselena Cardoso Fonseca Soares.

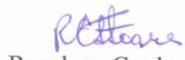
Sala das Comissões, 08 de março de 2013.



José Maria de Oliveira



José Gonçalves Fernandes



Roselena Cardoso Fonseca Soares